
CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – 30%

CONTRATANTE: Frank Willson da Silva, brasileiro, estado civil Solteiro, profissão cozinheiro, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 085.649.244-20, portador(a) do RG n.º 002.984.890, residente e domiciliado(a) Av. Décio Barbosa, 270, Aeroporto, Mossoró/RN. Telefones: _____.

CONTRATADO: Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a) estado civil: Solteiro, Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 10.615, com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira nº 410 bairro Centro, município: Mossoró, RN.

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTESE PELAS CONDIÇÕES DESCRIPTAS NO PRESENTE.

I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1º. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2º. As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.

c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

III - DAS DESPESAS

Cláusula 3º. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) **CONTRATANTE**.

IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5º. O(A) CONTRATANTE, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de **30% (trinta por cento)** sobre efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6º. Havendo acordo entre o(a) **CONTRATANTE** e a parte **CONTRÁRIA**, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do **CONTRATANTE**, conforme exemplo supra.



Cláusula 7º. Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

Cláusula 8º. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

V - DA COBRANÇA

Cláusula 9º. As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 10º. Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 11º. Fica estabelecido que em caso de **REVOCAGÃO** infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5º do presente contrato.

Cláusula 12º. Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

Parágrafo Primeiro. O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obteve falso como: custas processuais e despesas com análise financeira.

VII - DO FORO

Cláusula 13º. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, _____ de _____ de 20____.


Frank Wilson da Silva

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
RG: _____
CPF: _____
2) _____
RG: _____
CPF: _____



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Frank Willson da Silva, brasileiro(a),
estado civil: Sócio Profissão: Cozinheiro, portador(a) do RG
002.924.890, órgão expedidor TCE/RN e do CPF: 085.649.244-20, residente
no(a) Av. Décio Barbosa nº 270
bairro: Aeroporto, município: Mossoró, RN,
declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,
por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 04/08/2018

Local e Data

Frank Willson da Silva
Assinatura do Outorgante



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: Frank Willson da Silva, brasileiro(a),
estado civil: Solteiro Profissão: cozinheiro, portador(a) do RG
002.924.890, orgão expedidor TEPARN e do CPF: 085.649.244-20 residente
no(a) Av. Décio Barbosa nº 270,
bairro: Aeroporto, município: Mossoró, RN.

OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a)
estado civil: Solteiro Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o
número 10615, com endereço profissional à rua
Desembargador Dionísio Filgueira nº 449,
bairro Centro, município: Mossoró, RN.

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad *Judicia et extra*" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoró/RN, 04/08/2018
Local e Data

Frank Willson da Silva
Assinatura do Outorgante



TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

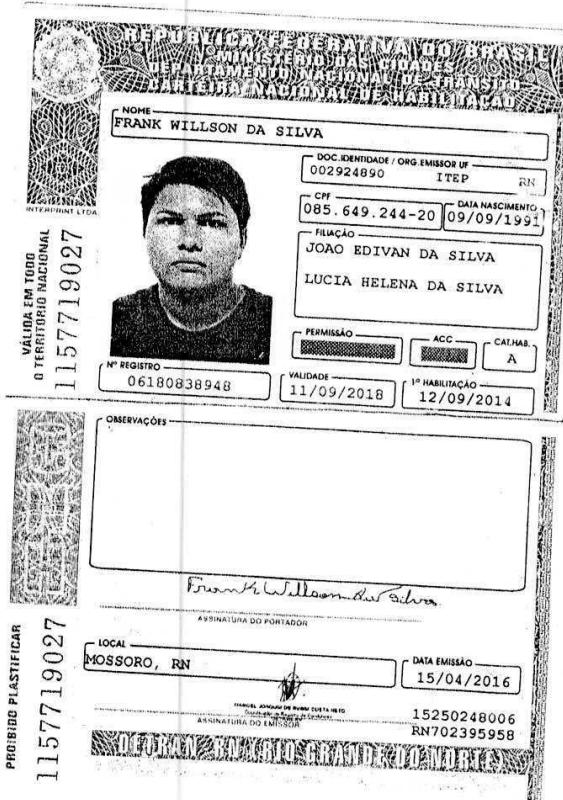
Eu Frank Willson da Silva, brasileiro(a),
estado civil Solteiro, profissão: Cozinheiro, portador(a) do RG
002.924.890, órgão expedidor TCE/RN do CPF 088.649.244-20, residente
no(a) Av Décio Barbosa nº 270
bairro: Aeroporto, município: Mossoró, RN
CPF: _____, telefone: _____
Declaro, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, **documentos
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc.**, são verdadeiros, e
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da
Lei.

Mossoró, RN, 04 de Agosto de 2018.

x Frank Willson da Silva

Assinatura





Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 19/09/2018 14:20:23
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091914173844900000031179280>
Número do documento: 18091914173844900000031179280

Num. 32263449 - Pág. 6



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº REGISTRO 1157719027

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF 002924890 ITEL RN

CPF 085.649.244-20 DATA NASCIMENTO 09/09/1991

FRAÇÃO JOAO EDIVAN DA SILVA
LUCIA HELENA DA SILVA

PERMISSÃO ACC CATHE. A

Nº REGISTRO 06180838948 VALIDEZ 11/09/2018 1ª HABILITAÇÃO 12/09/2014

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MOSSORÓ, RN DATA EMISSÃO 15/04/2016

ASSINATURA DO EMISSOR 15250248006
RN702395958

DETRAN RN (RIO GRANDE DO NORTE)



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 19/09/2018 14:20:23
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091914173844900000031179280>
Número do documento: 18091914173844900000031179280

Num. 32263449 - Pág. 7

03/05/2018

2a Via de Fatura

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA ENERGÉTICA
DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA MERMOS, 150, BALDÓ,
NATAL, RIO GRANDE DO NORTE
CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81
INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0



www.cosern.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

Ligações Gráfitas:

-TELEATENDIMENTO COSERN: 116

-Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142

-Ouvíndia 0800 084 0404

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte

ARSEP: 0800 727 0167 -Ligação Gráfita de telefones fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica -ANEEL 167

Ligação Gráfita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE

FRANK WILLSON DA SILVA
CPF: 085.649.244-20

ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA

AV DECIO BARBOSA 270 AP-108
BL-F
AEROPORTO/ÁREA URBANA
59607-855 MOSSORÓ RN

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.cosern.com.br

DATA DE VENCIMENTO
19/04/2018TOTAL A PAGAR (R\$)
0,00DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL
12/04/2018DATA DA APRESENTAÇÃO
12/04/2018NÚMERO DA NOTA FISCAL
004857134CONTA CONTRATO
007009300486Nº DO CLIENTE
3010860885Nº DA INSTALAÇÃO
0002529657

Série: U

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL
Monofásico

RESERVADO AO FISCO

5C43.D76B.887F.69E4.0ECB.6A11.471B.666E

DESCRÍÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	88,00	0,53928525	47,45
Contribuição Iluminação Pública			4,41
TOTAL DA FATURA			51,86

Tarifas Aplicadas		HISTÓRICO DO CONSUMO	
Consumo Ativo(kWh)	0,41800000	kWh	
ABR 18		88	
MAR 18		85	
FEV 18		65	
JAN 18		61	
DEZ 17		168	
NOV 17		156	
OUT 17		31	
SET 17		30	
AGO 17		33	
JUL 17		35	
JUN 17		38	
MAI 17		39	
ABR 17		37	

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ATUAL LEITURA	Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
00000002141039485	CAT	13/03/2018	3.260,00	12/04/2018	3.348,00	30	1,00000 0,00 88,00

DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 11/05/2018

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

DESCRÍÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL
fev/2018					
DIC-No.de horas sem Energia	MOSSORÓ I	0,00	4,95	9,91	19,82
FIC-No. de vezes sem Energia		0,00	3,23	6,47	12,95
DMIC-Duração máxima de interrupção contínua		0,00	2,77	0,00	0,00
DICRI-Duração de interrupção em dia crítico			Limite DICRI: 12,22		
EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 17,17					
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos Indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.					

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Pagto. em atraso gera multa 2% (Res414/ANEEL), Juros 1% a.m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês.
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR(R\$)	VENCIMENTO	TALÃO DE PAGAMENTO
007009300486	04/2018	0,00	19/04/2018	

FATURA PAGA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Evite dobrar, perfurar ou rasurar.

Este campo será usado em leitora ótica.



atendimento.cosern.com.br/NDP_DCSRUCES_D~home-neologw-sap.com/servlet/login.neoenergia.com.RFCConversaoServlet?redirfatura=true&c



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 19/09/2018 14:20:23

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1809191417384490000031179280>

Número do documento: 1809191417384490000031179280

Num. 32263449 - Pág. 8



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

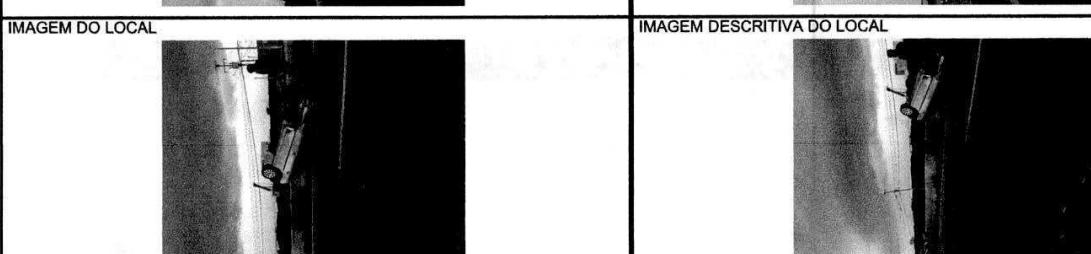
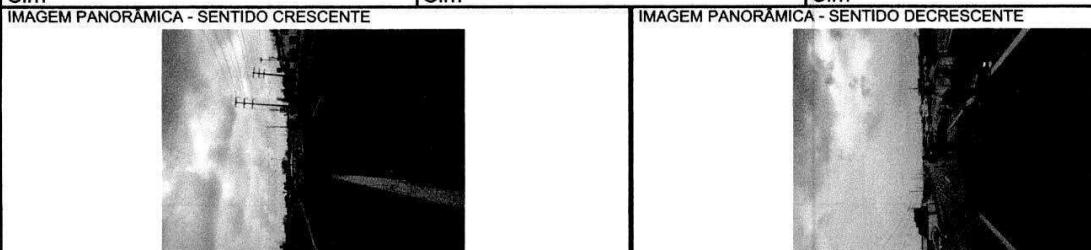
PROTOCOLO:
18009731B01STATUS:
Encerrado

INFORMAÇÕES GERAIS

POLICIAL/MATRÍCULA:		DATA/HORA:
TEREZA MELO/1989821		10/02/2018 05:30
Na Rodovia		
MUNICÍPIO/UF:		
MOSSORÓ/RN		
BR: 304	KM: 34.8	SENTIDO: Crescente
DESCRITIVO DO LOCAL:		

ASPECTOS DO LOCAL E DO ATENDIMENTO

FASE DO DIA:	CONDição METEOROLÓGICA:	
Amanhecer	Nublado	
TIPO DE VIA:	TIPO DE PISTA:	CONDição DE PISTA:
Principal	Dupla	Seca
TIPO DE PAVIMENTO:	ESTRUTURA VIÁRIA:	
Asfalto	Reta	
LOCALIDADE URBANIZADA:	EXISTÊNCIA DE ACOSTAMENTO:	EXISTÊNCIA DE CANTEIRO CENTRAL:
Sim	Sim	Sim



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO ACIDENTE:
Imagen de indícios de ingestão de bebida álcoolica



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF TEREZA MELO, MATRÍCULA 1989821

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 16/02/2018 18:41 NÚMERO DE CONTROLE: 9600E2C6833CD4E68917F243A866C2

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 1 de 8



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 19/09/2018 14:20:23

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1809191417384490000031179280>

Número do documento: 1809191417384490000031179280

Num. 32263449 - Pág. 9



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:
18009731B01

STATUS:
Encerrado

IMAGEM ADICIONAL



DINÂMICA

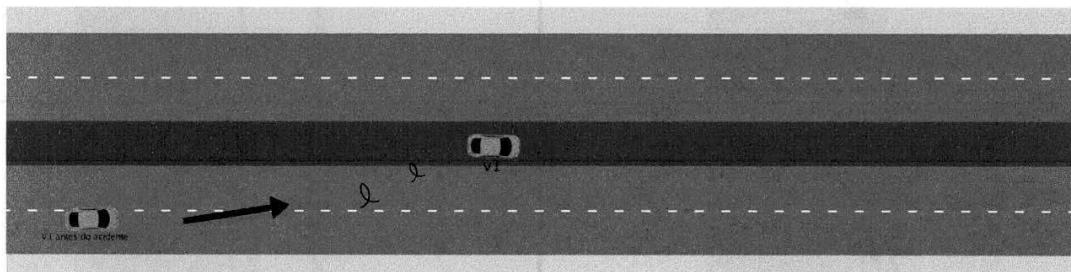
Eventos Sucessivos

Ordem	Tipo de Evento	Veículos Envolvidos
1	Capotamento	
2	Colisão com objeto estático	

Croqui



Local Preservado



TIBAU

MOSSORÓ

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF TEREZA MELO, MATRÍCULA 1989821

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 16/02/2018 18:41 NÚMERO DE CONTROLE: 9600E2C6833CD4E68917F243A866C2

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 2 de 8



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 19/09/2018 14:20:23

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1809191417384490000031179280>

Número do documento: 1809191417384490000031179280

Num. 32263449 - Pág. 10



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:
18009731B01

STATUS:
Encerrado

Narrativa

No dia 10/02/2018, por volta das 5h30, a equipe PRF foi acionada para atender acidente no km 34 da Br 304, da cidade de Mossoró/RN. A equipe chegou ao local encontrando o veículo na posição de repouso e o condutor já dentro da ambulância do SAMU, recebendo os devidos cuidados médicos. Constatou-se através dos vestígios, principalmente das marcas de pneumáticos deixadas no pavimento e orientação dos danos no veículo, que o V1, VW/Gol, de placa MOA-4527, capotou, quando seguia o fluxo de trânsito da rodovia, sentido Mossoró - Centro, vindo a parar somente na mureta divisor de fluxos de veículos em faixa dupla, imobilizando-se assim conforme croqui. No interior do veículo foram encontrados indícios que o condutor, Sr. Frank Willson da Silva, de CPF085.649.244-20, havia ingerido bebida alcoólica (1 lata de "ypioca" aberta), este quando perguntado se havia bebido, afirmou que sim. Equipe socorrista do SAMU também afirmou os sinais da ingestão de álcool no condutor, principalmente o odor etílico. Fotos que indicam a ingestão de bebida anexadas neste boletim. O condutor recebeu atendimento médico no local e em seguida foi removido para o Hospital Regional Tarcísio Maia com lesões leves. O veículo foi removido para o pátio Transguard - contratado da PRF, pois o único amigo (afirmou trabalhar com o mesmo na churrascaria) do condutor que estava no local, não quis se responsabilizar pelo veículo, retirando os pertences pessoais do carro e seguindo para prestar apoio ao Sr. Frank no Hospital Regional Tarcísio Maia. Observações: 1 - Velocidade regulamentar no local é de 60 km/h. 2 - Existe sinalização vertical e horizontal em boas condições. 3 - No momento do acidente, a pista estava molhada e as condições climáticas indicando um tempo nublado.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF TEREZA MELO, MATRÍCULA 1989821

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 16/02/2018 18:41 NÚMERO DE CONTROLE: 9600E2C6833CD4E68917F243A866C2

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 3 de 8



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 19/09/2018 14:20:23

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1809191417384490000031179280>

Número do documento: 1809191417384490000031179280

Num. 32263449 - Pág. 11



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

PROTOCOLO:
18009731B01STATUS:
Encerrado

VEÍCULOS

SEQUENCIAL: V1	PLACA: MOA4527	MARCA/MODELO: VW/GOL FUN	ANO FABRICAÇÃO: 2001
-------------------	-------------------	-----------------------------	-------------------------

SITUAÇÃO: Tracionador	TIPO DE VEÍCULO: Automóvel
--------------------------	-------------------------------

CHASSI: 9BWCA05XX1P106857	RENAVAM: 00762879491	PAÍS: BRASIL
------------------------------	-------------------------	-----------------

ESPÉCIE: Passageiro	CATEGORIA: Particular	MANOBRA NO MOMENTO DO ACIDENTE: Segundo o fluxo, na faixa de rolamento
------------------------	--------------------------	---

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

NOME DO PROPRIETÁRIO: FRANK WILLSON DA SILVA	CPF/CNPJ: 085.649.244-20
---	-----------------------------

Dados de Endereço

LOGRADOURO:	NUMERO:
-------------	---------

COMPLEMENTO:	BAIRRO:
--------------	---------

MUNICÍPIO/UF:

MOSSORÓ/RN

TELEFONE:	EMAIL:
-----------	--------

Dados da Carga

Descrição e Informações Complementares:

Encaminhamento

MOTIVO: Ausência de responsável	TIPO DE RECEPTOR: Depósito credenciado
------------------------------------	---

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF TEREZA MELO, MATRÍCULA 1989821

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 16/02/2018 18:41 NÚMERO DE CONTROLE: 9600E2C6833CD4E68917F243A866C2

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 4 de 8



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 19/09/2018 14:20:23

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1809191417384490000031179280>

Número do documento: 1809191417384490000031179280

Num. 32263449 - Pág. 12



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

PROTOCOLO:
18009731B01STATUS:
Encerrado

PESSOAS

SEQUENCIAL/PLACA/MARCA/MODELO:	V1 / MOA4527 / VW/GOL FUN	ENVOLVIMENTO:
NOME:	FRANK WILLSON DA SILVA	Condutor/ PROPRIETÁRIO CPF: 085.649.244-20 DATA DE NASCIMENTO: 09/09/1991
Nº DE IDENTIFICAÇÃO:		ÓRGÃO EXPEDIDOR: SEXO: Masculino
ESTADO CIVIL:		NOME DA MÃE: LUCIA HELENA DA SILVA

Dados de Endereço

LOGRADOURO:	AV DECIO BARBOSA	NUMERO:
COMPLEMENTO:	AP108 BLF	BAIRRO: AEROPORTO
MUNICÍPIO/UF:	MOSSORÓ/RN	
TELEFONE:		EMAIL:

Dados da Habilitação

HABILITAÇÃO:	PAÍS DA HABILITAÇÃO:	CATEGORIA:
Habilitação Nacional		A
MOTORISTA PROFISSIONAL:	Nº DO REGISTRO:	UF: RN

DATA DA PRIMEIRA HABILITAÇÃO:	VALIDADE DA CNH:
12/09/2014	11/09/2018

OBSERVAÇÕES DA CNH:

99

Circunstâncias

ESTADO FÍSICO:	USAVA CINTO DE SEGURANÇA:
Lesões Leves	Ignorado
USAVA CAPACETE:	USAVA DISPOSITIVO PARA RETENÇÃO DE CRIANÇAS:
NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL

TESTE DO ETILOMÉTRO FOI POSSÍVEL:	RESULTADO DO TESTE:	RECUSOU-SE A REALIZAR O TESTE:
Não		Não

DESCRÍÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DO TESTE:
Condutor já sendo transportado pro hospital e recebendo atendimento médico, porém declarou ter ingerido bebida alcoólica.

VISIVEIS SINAIS DE EMBRIAGUEZ:	SINAIS DE USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS:
Não	Não

Encaminhamento

MOTIVO:	TIPO DE RECEPTOR:
Socorro médico	Hospital ou clínica

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO ENCAMINHAMENTO:
Condutor encaminhado pelo SAMU para o Hospital Regional Tarcísio Maia.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF TEREZA MELO, MATRÍCULA 1989821

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 16/02/2018 18:41 NÚMERO DE CONTROLE: 9600E2C6833CD4E68917F243A866C2

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 5 de 8



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 19/09/2018 14:20:23

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1809191417384490000031179280>

Número do documento: 1809191417384490000031179280

Num. 32263449 - Pág. 13

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL****BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO****PROTOCOLO:**

18009731B01

STATUS:

Encerrado

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA PESSOA ENVOLVIDA:

Até a finalização do atendimento no local o condutor aparentava ter somente lesões leves.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF TEREZA MELO, MATRÍCULA 1989821

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 16/02/2018 18:41 NÚMERO DE CONTROLE: 9600E2C6833CD4E68917F243A866C2

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 6 de 8



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 19/09/2018 14:20:23

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1809191417384490000031179280>

Número do documento: 1809191417384490000031179280

Num. 32263449 - Pág. 14



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

PROTOCOLO:
18009731B01STATUS:
Encerrado

AVALIAÇÃO DE DANOS

SEQUENCIAL/PLACA/MARCA/MODELO:

V1 / MOA4527 / VW/GOL FUN

NÚMERO DO BAT:

18009731B01

NOME/MATRÍCULA DO AGENTE:

TEREZA MELO/1989821

DATA/HORA:

10/02/2018 05:30

Item	Descrição do Item	Item danificado no acidente		
		SIM	NÃO	NA
1	Painel corta-fogo	X		
2	Longarina dianteira esquerda	X		
3	Caixa de roda dianteira esquerda	X		
4	Estrutura da soleira esquerda		X	
5	Air Bags Frontais		X	
6	Air Bags Laterais		X	
7	Estrutura da coluna dianteira esquerda	X		
8	Estrutura da coluna central esquerda	X		
9	Estrutura da coluna traseira esquerda		X	
10	Caixa de roda traseira esquerda		X	
11	Assoalho central esquerdo		X	
12	Longarina traseira esquerda		X	
13	Assoalho portamalas ou caçamba		X	
14	Longarina traseira direita		X	
15	Caixa de roda traseira direita		X	
16	Estrutura da coluna traseira direita		X	
17	Estrutura da soleira direita		X	
18	Estrutura da coluna central direita		X	
19	Estrutura da coluna dianteira direita	X		
20	Assoalho central direito		X	
21	Caixa de roda dianteira direita		X	
22	Longarina dianteira direita		X	

TOTAL GERAL (SIM + NA):

6

DIMENSÃO DA MONTA:

Média

PROTOCOLO RECERRIDO
10 MAIO 2018
ARAUNA SEGUROS S/A

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF TEREZA MELO, MATRÍCULA 1989821

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 16/02/2018 18:41

NÚMERO DE CONTROLE: 9600E2C6833CD4E68917F243A866C2

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 7 de 8



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 19/09/2018 14:20:23

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1809191417384490000031179280>

Número do documento: 1809191417384490000031179280

Num. 32263449 - Pág. 15

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

**PROTOCOLO:**
18009731B01**STATUS:**
Encerrado

IMAGEM DA FRENTE (V1)



IMAGEM DA TRASEIRA (V1)



IMAGEM DA LATERAL ESQUERDA (V1)



IMAGEM DA LATERAL DIREITA (V1)



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF TEREZA MELO, MATRÍCULA 1989821

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 16/02/2018 18:41

NÚMERO DE CONTROLE: 9600E2C6833CD4E68917F243A866C2

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 8 de 8



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 19/09/2018 14:20:24

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1809191417516790000031179294>

Número do documento: 1809191417516790000031179294

Num. 32263465 - Pág. 1



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Saúde Pública
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA
PRONTO SOCORRO VINGT-ROSADO NETO

REGISTRO N°

2.932/2018

PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

Nome:	FRANK WILSON DA SILVA	D. N.	09/09/91	Idade:	26
Profissão:		Cartão SUS n°			
Endereço:	Rua: AV. Décio Barbosa, 108 F	Bairro:	Aeroporto		
Cidade:	Mossoró	U.F.	R.N	Fone:	
Filiação:	Mae: Lucília Helena da Silva	Pai:			

Data: 10/10/2018

Hora: 08:15

A.C.C.R.:

1 - QUEIXA PRINCIPAL (Q.P) - HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL (H.D.A.)

(10 lines for history of illness)

2 - EXAME FÍSICO

PA 180/130 mmHg / FC 121

Hispur de Copofarto, doloroso pelo STAU
sem protocolo informado seu extensão forte ate
local da dor dura, dor brilho a bolhas

ABDUK - díspres de conus 100/55 díspres
esfumado face e torax propt
TB - óculos e ótico
Bd ex para pélvico, despejo
Vitru. Corde e espuma.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 16/10/2018
BINA

SAME/ARQUIVO

3 - HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICA(S)



- CONDUTA MÉDICA

Baff

· PRESCRIÇÃO MÉDICA

DIAGNÓSTICO(S) DEFINITI(S)

Dr. MASAMI UKAMOTO
UROLOGISTA
CRM 8015

CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO

ALTA DO PRONTO SOCORRO () INTERVENÇÃO HOSPITALAR () TRANSFERÊNCIA () OUTROS (Descrever)

ALTA DO
PAPAGAIO

卷之三

Here:

Identificação Médica





SAMU
MOSSORÓ
192

Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria Municipal da Saúde
SAMU MOSSORÓ 192

DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA REGISTRO Nº 113

Mossoró 09 de Março de 2018

Em resposta a solicitação do (a) Sr. (a): **FRANK WILLSON DA SILVA,**

RG: 002.924.890 passo a informar o que consta em nosso registro.

Identificação da ocorrência: 03

Nome do Paciente: **FRANK WILLSON DA SILVA, 27 anos.**

Data: 10/02/2018

Local da ocorrência: BR 304 próximo a rotatória do Thermas.

Viatura: **ALFA 01 – Unidade de Suporte Avançado de Vida.**

Hora do Chamado: **05h 50min.**

Natureza da Ocorrência: Capotamento.

Procedimento no Local: Paciente socorrido de acordo com os protocolos SAMU, encaminhado para o Hospital Regional Tarcísio Maia, conforme regulação médica.

Silvana de Souza Gomes
Diretora Administrativa / SAMU
Mat. 400475-1

Silvana de Souza Gomes
Matrícula 400475-1
Diretor Administrativa do SAMU/ Mossoró

SAMU - Mossoró
Rua: Seis de Janeiro, 509 – Santo Antônio – CEP: 59611-070 – Mossoró - RN
Tel / FAX: (0xx-84)3315-4915
e-mail: samumossoro@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETAN - RN

N.º 013702368794

54001378/2018 95255584635

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA	CÓD. RENAVAM	RNTRC	
2	00762879481	*****	
NOME/ENDERECO			
FRANK WILLSON DA SILVA AV DECIO BARBOSA, 150 APTO 108 F AEROPORTO 59.607-855 MOSSORÓ/RN			
OPFCNPJ	PLACA		
085.649.244-20	MOA4527		
NOME ANTERIOR			
VICTOR CIANNI DE LIMA MATA			
PLACA ANT/UF	CHASSI		
MOA4527/PB	9BWCA05XX1P106857		
ESPECIE TIPO		COMBUSTÍVEL	
PASSEIROS/AUTOMÓVEL/NAO APLICAVEL		GASOLINA	
MARCA/MODELO		ANO FAB.	ANO MOD.
VW/GOL FUN		2001	2001
CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	
5P/70CV	PARTICULAR	BEGE	
OBSERVAÇÕES			
MOTOR: AFR470156 VALIDO SOMENTE PARA TRANSFERÊNCIA GUARDE EM LOCAL SEGUNDO			
MOSSORÓ/RN		DATA	
		18/01/2018	
Siderley Buterro da Silva Correspondente de Registro de Veículos DETAN - RN			



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 19/09/2018 14:20:24
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091914175167900000031179294>
 Número do documento: 18091914175167900000031179294



()



Buscar no site



A COMPANHIA **SEGURO DPVAT** PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3180214730 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA FRANK WILLSON DA SILVA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO ARUANA SEGUROS S/A

BENEFICIÁRIO FRANK WILLSON DA SILVA

CPF/CNPJ: 08564924420

Posição em 31-07-2018 13:48:12

Seu pedido de indenização foi negado. Enviamos carta, para seu endereço, com mais informações sobre a conclusão da análise.

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
25/05/2018	Negativa Técnica - Sem sequelas	Download
23/05/2018	Interrupção de Prazo	Download
16/05/2018	Aviso de Sinistro	Download

ACESSIBILIDADE



</Pages/Acessibilidade.aspx>



</Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx>

A A A O



COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

- [Documentos Despesas Médicas \(/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx\)](#)
- [Documentos Invalidez Permanente \(/Pages/Documentacao-Invalidize-Permanente.aspx\)](#)
- [Documentos Morte \(/Pages/Documentacao-Morte.aspx\)](#)
- [Dicas Indispensáveis \(/Pages/Dicas-Indispesaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx\)](#)

PAGUE SEGURO

- [Como Pagar \(/Pages/Pague-Seguro.aspx\)](#)
- [Consulta a Pagamentos Efetuados \(/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx\)](#)
- [Informações Gerais \(/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx\)](#)

ACOMPANHE O PROCESSO

- [Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. \(/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx\)](#)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

(<https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao>)
Trk=tyah&trkInfo=clickedVertical:company%2cclickedEntityId:10845224%2cidx:2-1-2%2ctarId:1467409339633%2ctas:Seguradora%20l%C3%ADder)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo ([/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx](#))
- › Consulta a Pagamentos ([/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx](#))
- › Saiba Como Pagar ([/Pages/Saiba-como-pagar.aspx](#))
- › Pontos de Atendimento ([/Pontos-de-Atendimento](#))
- › Como Pedir Indenização ([/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao](#))

Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT ([/Pages/Quem-Somos.aspx](#))
- › Sobre o Seguro DPVAT ([/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx](#))
- › Informações Gerais ([/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx](#))
- › Dicas Indispensáveis ([/Pages/Dicas-Indispesaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx](#))
- › Dicionário do Seguro DPVAT ([/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT](#))
- › Perguntas Frequentes ([/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes](#))

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line ([/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line](#))
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões ([/Contato/Duvidas-Reclamacoess-e-Sugestoes](#))
- › SAC DPVAT ([/Contato/Sac-DPVAT](#))
- › Ouvidoria ([/Contato/Ouvidoria](#))
- › Denúncia de Fraudes ([/Contato/Denuncia-de-Fraudes](#))

Termos de uso e política de privacidade ([/Pages/Termos-de-Uso.aspx](#))





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0818129-69.2018.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuitade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 30(trinta) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 21/09/2018 10:43:41, DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18092110434190300000031197355>

Número do documento: 18092110434190300000031197355

Num: 21/09/2018 10:43:41

Pág. 1

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 20 de setembro de 2018.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 21/09/2018 10:43:41, DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18092110434190300000031197355>

Num: 21/09/2018 10:43:41 Pág. 2

Número do documento: 18092110434190300000031197355



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

CITAÇÃO

Processo nº : 0818129-69.2018.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: FRANK WILLSON DA SILVA

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Ao (A): Srº(Sra):

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Endereço: Rua Senador Dantas, 74, 5 Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

De ordem do Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE, Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró, nos autos nº 0818129-69.2018.8.20.5106, em que FRANK WILLSON DA SILVA, move em desfavor de SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., na forma da lei e em conformidade com o despacho judicial, proferido nos autos do processo acima identificado, fica Vossa Senhoria CITADA para oferecer resposta (pelo portal abaixo descrito e por advogado) ao pedido contido na referida ação, bem como informar se há possibilidade de acordo, tudo no prazo legal de 15 (quinze) dias, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte ré, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora.

Mossoró/RN, 24 de setembro de 2018



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 24/09/2018 10:25:02
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18092410250282400000031256143>
Número do documento: 18092410250282400000031256143

Num. 32345392 - Pág. 1

Assinado digitalmente (Lei nº 11.419/06)

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Auxiliar Técnica

Visualização das peças do respectivo processo se dará através das chaves de acesso descritos na tabela abaixo, acessando-as através do sítio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no endereço www.tjrn.jus.br (*link PJE / Autenticidade de documentos / Consultar nº do documento*) ou <https://pje.tjrn.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	18091914202193500000031179237
FRANK WILLSON DA SILVA-parte 1	Documento de Comprovação	18091914173844900000031179280
FRANK WILLSON DA SILVA-parte 2	Documento de Comprovação	18091914175167900000031179294
PROCESSO ADM	Requerimento Administrativo	18091914182040300000031179317
Despacho	Despacho	18092110434190300000031197355



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 24/09/2018 10:25:02
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18092410250282400000031256143>
Número do documento: 18092410250282400000031256143

Num. 32345392 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

CERTIDÃO

(Com base no art. 6º da Portaria Conjunta nº 016-TJ, de 23 de março de 2018)

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que a Citação da **Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT** foi disponibilizado no DJE nº 3104161, de 24/09/2018 e conforme resolução nº 034/2007-TJRN, de 18 de outubro de 2007,
PUBLICADO no dia 25/09/2018, no DJE.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 25 de setembro de 2018

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Auxiliar Técnica



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 25/09/2018 09:10:52
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18092509093878300000031287881>
Número do documento: 18092509093878300000031287881

Num. 32379308 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo: 0818129-69.2018.8.20.5106

Parte Autora: AUTOR: FRANK WILLSON DA SILVA

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Vistos etc.

Em certidão retro, foi certificado que a parte demandada foi citada apenas via DJe. Em razão disto, passo às seguintes considerações.

O Tribunal de Justiça do RN, editou a portaria conjunta nº 16/TJ, de 23 de março de 2018 a qual instituiu o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado, para fins de citação e intimação eletrônica nos processos que tramitam no Sistema Judicial Eletrônico – Pje no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

O §1º do artigo 1 da Portaria assim dispõe:

“Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, é obrigatório que as empresas públicas e privadas, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, seus municípios, as entidades da administração indireta, o Ministério público, a Defensoria Pública e Advocacia Pública, efetuem seu cadastro no SISCAD-PJ, caso ainda não tenham órgãos de representação cadastrados no sistema PJs(1º e 2º graus), no prazo de 60(sessenta) dias, para efeito de recebimento de citações e intimações eletronicamente, conforme o disposto nos artigos 246,§§1º e 2º do artigo 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

O §2º prevê que as filiais podem ser cadastradas pela empresa ou entidade matriz.

Com base nesta portaria, a secretaria unificada desta comarca passou a proceder a citação via Diário da Justiça Eletrônica por volta do dia 13 de agosto de 2018.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 04/12/2018 11:52:09
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18120411520933900000033989908>
Número do documento: 18120411520933900000033989908

Num. 35178378 - Pág. 1

Contudo, a empresa demandada SEGURADORA LÍDER, não se encontra cadastrada nos termos da portaria. Desta feita, não pode ser portanto penalizada com a decretação da revelia em razão de possível nulidade de citação. Em decorrência desta situação, foi determinada a expedição de ofício à demandada para providenciar o seu cadastro, bem como encaminhada listagem dos processos onde houveram citações eletrônicas, para que seus causídicos se habilitassem e apresentassem resposta.

Considerando que o ofício enviado foi recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, como comprovado mediante acompanhamento deste gabinete, determino o seguinte:

1) a devolução do processo para secretaria para aguardar o decurso do prazo de vinte dias para as devidas habilitações e cadastro no PJE.

2) em seguida, a intimação via Diário de Justiça Eletrônico, da empresa demandada, para querendo apresentarem contestação no prazo legal.

3) No caso dos processos em que tenham havido já a habilitação e apresentação de resposta, desconsiderar os itens 1) e 2) e fazer a conclusão dos autos.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

MOSSORÓ /RN, 3 de dezembro de 2018

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo: 0818129-69.2018.8.20.5106

Parte Autora: AUTOR: FRANK WILLSON DA SILVA

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Vistos etc.

Em certidão retro, foi certificado que a parte demandada foi citada apenas via DJe. Em razão disto, passo às seguintes considerações.

O Tribunal de Justiça do RN, editou a portaria conjunta nº 16/TJ, de 23 de março de 2018 a qual instituiu o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado, para fins de citação e intimação eletrônica nos processos que tramitam no Sistema Judicial Eletrônico – Pje no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

O §1º do artigo 1 da Portaria assim dispõe:

“Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, é obrigatório que as empresas públicas e privadas, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, seus municípios, as entidades da administração indireta, o Ministério público, a Defensoria Pública e Advocacia Pública, efetuem seu cadastro no SISCAD-PJ, caso ainda não tenham órgãos de representação cadastrados no sistema PJs(1º e 2º graus), no prazo de 60(sessenta) dias, para efeito de recebimento de citações e intimações eletronicamente, conforme o disposto nos artigos 246,§§1º e 2º do artigo 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

O §2º prevê que as filiais podem ser cadastradas pela empresa ou entidade matriz.

Com base nesta portaria, a secretaria unificada desta comarca passou a proceder a citação via Diário da Justiça Eletrônica por volta do dia 13 de agosto de 2018.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 04/12/2018 11:52:09
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18120411520933900000033989908>
Número do documento: 18120411520933900000033989908

Num. 35213038 - Pág. 1

Contudo, a empresa demandada SEGURADORA LÍDER, não se encontra cadastrada nos termos da portaria. Desta feita, não pode ser portanto penalizada com a decretação da revelia em razão de possível nulidade de citação. Em decorrência desta situação, foi determinada a expedição de ofício à demandada para providenciar o seu cadastro, bem como encaminhada listagem dos processos onde houveram citações eletrônicas, para que seus causídicos se habilitassem e apresentassem resposta.

Considerando que o ofício enviado foi recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, como comprovado mediante acompanhamento deste gabinete, determino o seguinte:

1) a devolução do processo para secretaria para aguardar o decurso do prazo de vinte dias para as devidas habilitações e cadastro no PJE.

2) em seguida, a intimação via Diário de Justiça Eletrônico, da empresa demandada, para querendo apresentarem contestação no prazo legal.

3) No caso dos processos em que tenham havido já a habilitação e apresentação de resposta, desconsiderar os itens 1) e 2) e fazer a conclusão dos autos.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

MOSSORÓ /RN, 3 de dezembro de 2018

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 04/12/2018 11:52:09
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18120411520933900000033989908>
Número do documento: 18120411520933900000033989908

Num. 35213038 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº: 0818129-69.2018.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: FRANK WILLSON DA SILVA

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico haver decorrido o prazo do item 1 do(a) despacho/decisão de ID 35178378, razão pela qual encaminho os autos para cumprimento do item 2 do referido documento.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 29 de janeiro de 2019

JOAO BATISTA DE AQUINO JUNIOR

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: JOAO BATISTA DE AQUINO JUNIOR - 29/01/2019 18:28:18
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1901291828143220000037272304>
Número do documento: 1901291828143220000037272304

Num. 38524957 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: JOAO BATISTA DE AQUINO JUNIOR - 29/01/2019 18:28:18
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1901291828143220000037272304>
Número do documento: 1901291828143220000037272304

Num. 38524957 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN

PROCESSO N 0818129-69.2018.8.20.5106

CERTIDÃO

CERTIFICO que a decisão retro foi disponibilizado no DJE nº 03234882, de 18/02/2019 e, conforme resolução nº 034/2007-TJRN, PUBLICADO no dia 19/02/2019.

MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES

Auxiliar Técnico(a)



Assinado eletronicamente por: MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES - 02/04/2019 12:45:00
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040212450060800000040110661>
Número do documento: 19040212450060800000040110661

Num. 41463159 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº: 0818129-69.2018.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: FRANK WILLSON DA SILVA

Parte Ré:RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo legal sem que a parte demandada tenha apresentado contestação na presente ação, apesar de devidamente citada pelo DJE, conforme o ID 41463159.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 2 de abril de 2019.

ANTONIO CEZAR MORAIS

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANTONIO CEZAR MORAIS - 03/04/2019 14:02:30
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040314022879100000040112206>
Número do documento: 19040314022879100000040112206

Num. 41464896 - Pág. 1

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito.

Mossoró/RN, 2 de abril de 2019.

ANTONIO CEZAR MORAIS

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANTONIO CEZAR MORAIS - 03/04/2019 14:02:30
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040314022879100000040112206>
Número do documento: 19040314022879100000040112206

Num. 41464896 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo: 0818129-69.2018.8.20.5106

AUTOR: FRANK WILLSON DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Vistos etc.

Considerando o teor da certidão de ID nº 41464896 - Pág. 1, bem como da decisão reiterada via DJe de ID nº 35178378 - Pág. 1/2, DECRETO A REVELIA da parte demandada.

Assim, requerida a realização de perícia, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 28/04/2019 13:56:08
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042813560797700000040170008>
Número do documento: 19042813560797700000040170008

Num. 41525652 - Pág. 1

MOSSORÓ/RN, 3 de abril de 2019

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 28/04/2019 13:56:08
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042813560797700000040170008>
Número do documento: 19042813560797700000040170008

Num. 41525652 - Pág. 2

CIENTE.



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 09/05/2019 09:42:43
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19050909424315100000041385245>
Número do documento: 19050909424315100000041385245

Num. 42796318 - Pág. 1

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte

Centro Judiciário de Soluções de Conflitos da Região Oeste

"Quem concilia sempre sai ganhando!"

ATO ORDINATÓRIO

Com fundamento no art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, INCLUI o presente feito na pauta do Mutirão DPVAT de Perícias.

Para tanto, INTIMO à parte autora, para comparecer ao referido MUTIRÃO, que se realizará **no dia 21.08.2019 das 13h00 às 16h00min**, no 4º Andar do Fórum Dr. Silveira Martins, com endereço na Alameda das Carnaúbeiras, 355 - Costa e Silva, munida de documento pessoal(Identidade e CPF) e exames médicos complementares.

Cientificando-o(a) de que, caso não compareça, deverá apresentar justificativa, dentro do prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo.

INTIMO, ainda, os patronos das partes, para acompanharem a PERÍCIA, no dia e hora acima designado. Aludida intimação será realizada através de edital de intimação, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, contendo toda a pauta do MUTIRÃO.

Devendo, o causídico do autor, informar nos autos, o ENDEREÇO ATUALIZADO de seu constituinte contendo: nome da rua, número, bairro e CEP.

Mossoró, 05 de junho de 2019

Ana Joelma do Amaral

Auxiliar/Técnico/Chefe de Secretaria

CEJUSC/OESTE

André Marcos Queiroz



Auxiliar Técnico/Chefe de Secretaria, em Substituição

CEJUSC/OESTE



Assinado eletronicamente por: NIELLYS PRIESTLEY DANTAS DE OLIVEIRA - 05/06/2019 17:31:27
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060517312647800000042552442>
Número do documento: 19060517312647800000042552442

Num. 44010331 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6º Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

CARTA-INTIMAÇÃO - MUTIRÃO PERÍCIA

Processo nº: **0818129-69.2018.8.20.5106**

Nome: FRANK WILLSON DA SILVA

Endereço: Avenida Décio Barbosa, nº 270 AP-108, Aeroporto, 108, Aeroporto, MOSSORÓ - RN - CEP: 59607-855

Com a presente, expedida nos referidos autos, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para comparecer **ao MUTIRÃO DE PERÍCIA, APRAZADO** para o dia **21.08.2019, das 08h as 11h**, que será realizada no 4º Andar do Fórum Dr. Silveira Martins, Na Alameda das Carnaubeiras, 355 – 4º Andar - Presidente Costa e Silva - CEP: 59625-410, Mossoró/RN, cientificando-o(a) de que, caso não compareça, deverá apresentar justificativa, dentro do prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo.

MOSSORÓ/RN, 7 de junho de 2019

Ana Joelma do Amaral

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: NIELLYS PRIESTLEY DANTAS DE OLIVEIRA - 07/06/2019 09:49:03
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060709490369600000042700579>
Número do documento: 19060709490369600000042700579

Num. 44161966 - Pág. 1

CIENTE.



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 07/06/2019 09:53:38
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060709533852400000042700912>
Número do documento: 19060709533852400000042700912

Num. 44162332 - Pág. 1